



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.382, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.**

*Decreto  
corretivo por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*“Declara de utilidade pública, para fins  
de desapropriação, área para ampliação  
de estabelecimento de ensino.”*

*Artigo 4º. - Esta  
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada amigável ou judicialmente, parte do imóvel situado na Estrada do Rio Pequeno, consistente no lote 5, da quadra “D”, do loteamento denominado Parque Rio Grande, no município de Rio Grande da Serra – SP, o qual consta pertencer a Silvio Luiz P. Bataro e Outro.

**Parágrafo único** – A área de que trata este artigo destina-se, através do remanejamento de área, à ampliação da Escola Estadual Ivete Vargas, onde será realizada a construção de um pátio, conforme projeto que faz parte integrante deste Decreto.

*Publicado no quadro de editais nº 100/99* **Artigo 2º.** – A área objeto deste Decreto, tem as seguintes medidas e confrontações:

*“Mede 22,70ml (vinte e dois metros e setenta centímetros lineares), defronte para a Estrada do Rio Pequeno, daí deflete a esquerda em curva medindo 16,58 ml (dezesseis metros e cinquenta e oito centímetros lineares), confrontando com a confluência das vias Estrada do Rio Pequeno e Rua Barão do Rio Branco, deste ponto segue em linha reta por 7,00 ml (sete metros lineares) confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, deste ponto deflete à esquerda medindo 26,00 (vinte e seis metros lineares), confrontando com o lote 05, deste ponto deflete novamente à esquerda até encontrar seu ponto de partida medindo 19,10 ml (dezenove metros e dez centímetros lineares), confrontando com o lote 5-B, encerrando assim uma área de 537,21 m2 (quinhentos e trinta e sete metros e vinte e um decímetros quadrados).”*

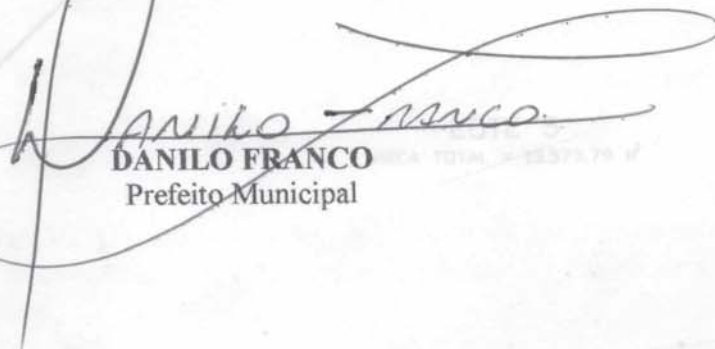


*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

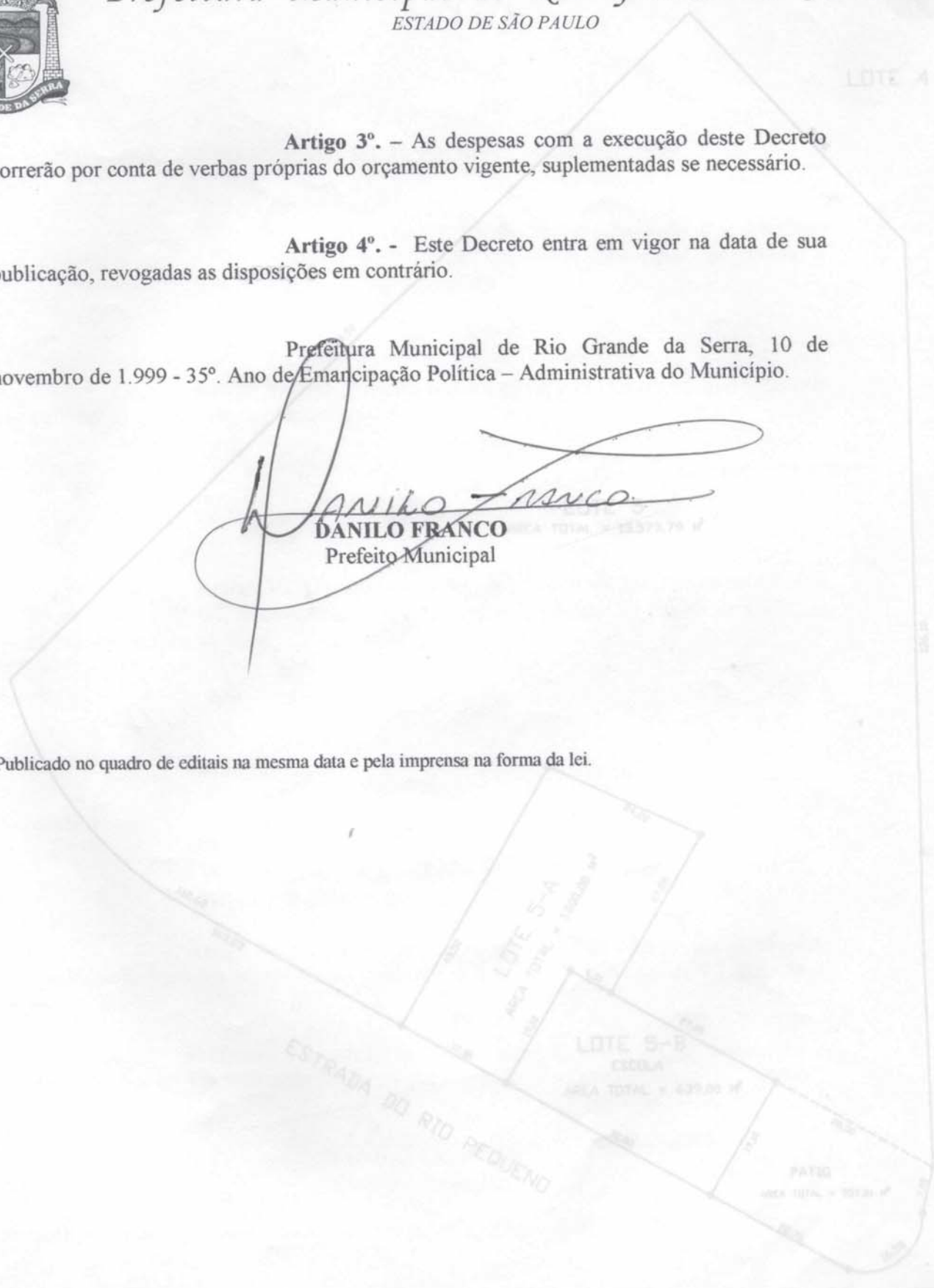
**Artigo 3º.** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

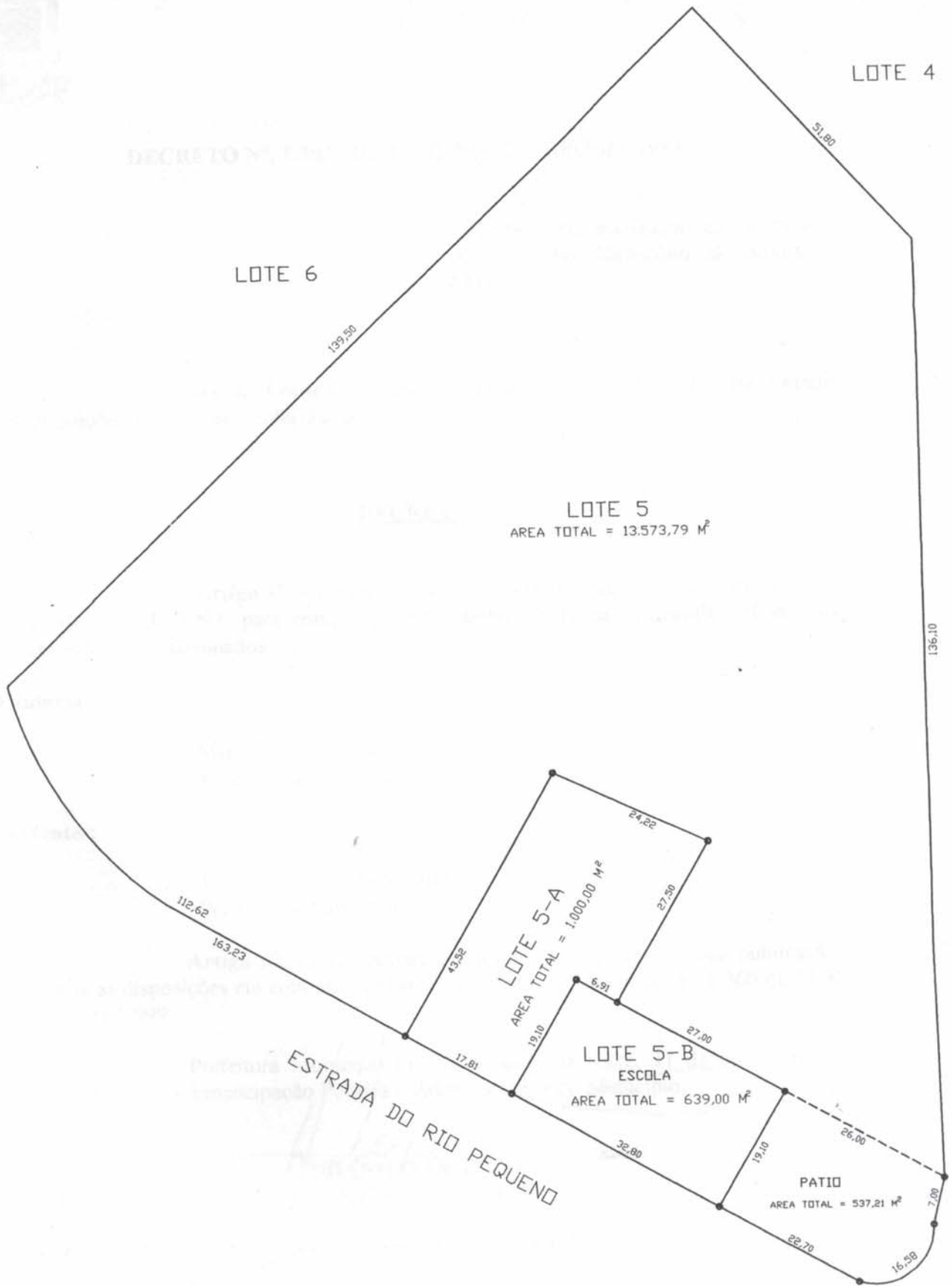
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de novembro de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



SITUACAO PROPOSTA



LOTE 6

LOTE 4

LOTE 5  
AREA TOTAL = 13.573,79 M<sup>2</sup>

LOTE 5-A  
AREA TOTAL = 1.000,00 M<sup>2</sup>

LOTE 5-B  
ESCOLA  
AREA TOTAL = 639,00 M<sup>2</sup>

PATIO  
AREA TOTAL = 537,21 M<sup>2</sup>

ESTRADA DO RIO PEQUENO